



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 1526 DE 02 DE JANEIRO DE 1984

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 1984 e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, para uma programação mais racional de serviços das unidades administrativas e para atendimento às indústrias, ao comércio e aos munícipes, há que se estabelecer um calendário, visando melhor alcançar os objetivos da Administração e do público em geral;

Considerando o que dispõem as leis federais nºs 662/49, 1266/50 e 6802/80 e a lei municipal nº 712/67;

Considerando, finalmente, que é tradição neste Município comemorar as festividades populares e reverenciar a Quinta-Feira Santa e o Dia de Todos os Santos,

### D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - O trabalho nas unidades municipais, no exercício de 1984, obedecerá às normas e ao calendário estabelecido neste decreto.

ARTIGO 2º - É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais nos dias 05 e 06 de março (segunda e terça-feira de Carnaval), 19 de abril (Quinta-Feira Santa) e 1º de novembro (Dia de Todos os Santos).

ARTIGO 3º - Além dos sábados e domingos normais, as unidades municipais não funcionarão nos dias:

05 de março	- Ponto facultativo
06 de março	- Ponto Facultativo
19 de abril	- Ponto facultativo
20 de abril	- Feriado municipal
30 de abril	- A compensar
1º de maio	- Feriado universal
21 de junho	- Feriado municipal
22 de junho	- A compensar
07 de setembro	- Feriado nacional
17 de setembro	- Feriado municipal
12 de outubro	- Feriado nacional
1º de novembro	- Ponto facultativo
02 de novembro	- Feriado municipal
15 de novembro	- Feriado nacional
16 de novembro	- A compensar
24 de dezembro	- A compensar
25 de dezembro	- Feriado universal
31 de dezembro	- A compensar

ARTIGO 4º - A título de compensação dos dias 30 de abril, 22 de junho, 16 de novembro e 24 e 31 de dezembro, fica acrescido de 10 (dez) minutos, nos dias úteis, o regime normal de trabalho, durante todo o exercício de 1984.

ARTIGO 5º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior e deverão obedecer horário normal de trabalho, as unidades que, pela



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1526

.2.

natureza de seus serviços, e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de Saúde, Segurança, Serviços Funerários, Serviços de Água e Esgotos, Serviços de Alimentação Escolar, Cemitério, Transporte, Limpeza em geral e Área de Lazer.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE JANEIRO DE 1984.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 02 de janeiro de 1984.

Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração